



PORTARIA Nº 2491/GAB, de 11 de outubro de 2023

Instaura os Incidentes de Insanidade Mental e de Inimputabilidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no artigo 197 e artigo 226, ambos da Lei estadual nº 20.756/2020 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, resolve:

Art. 1º **INSTAURAR** os Incidentes de Insanidade Mental e de Inimputabilidade, com fulcro nos arts. 197 e 226, ambos da Lei estadual nº 20.756/2020 c/c art. 149 e seguintes do Código de Processo Penal, visando aferir a sanidade mental do servidor acusado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 202300010012186, haja vista a presença de dúvida razoável sobre sua integridade mental, tanto à época dos fatos, como no presente momento.

Parágrafo único. A instauração destes incidentes, registrados sob o nº 202300010059880, se faz necessária em virtude das solicitações constantes no Despacho nº 517/2023/SES/CPAD, da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, no Despacho nº 2134/2023/SES/GECORSET, da lavra da Gerência da Corregedoria Setorial - GECORSET, ratificado pela Superintendência de Controle Interno e Correição - SUPCIC e pela Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC, bem como da determinação do titular desta Pasta, nos termos do Despacho nº 5644/2023/GAB.

Art. 2º **DETERMINAR** o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 202300010012186, instaurado por intermédio da Portaria nº 22 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 2 de maio de 2023, nos termos do artigo 226, §3º da Lei estadual nº 20.756/2020, dando início à suspensão da prescrição, conforme o disposto no artigo 201, §7º, II da Lei estadual nº 20.756/2020.

Art. 3º **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos nº 202300010059880 à Gerência da Corregedoria Setorial - GECORSET, via Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC, para ciência quanto à instauração dos incidentes e posterior envio à Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional, via Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 413706

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2170/2023-SES - Revogação da Portaria Nº 2218/2023-SES, que designou a servidora LUCIANA CUNHA VIGÁRIO RODRIGUES como Gestora do Contrato nº 47/2019-SES/GO, e designação de novo Gestor do Contrato. Processo nº: 201900010013632. Objeto do Contrato: Fornecimento de seguro contra incêndio, raio, explosão e implosão, para o imóvel localizado na Av. Tocantins nº 311, quadra 65, lotes 1/3/51 (estacionamento) e 45 (imóvel), Setor Central, Goiânia-Goiás. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Gestora: TATIANE FERREIRA BORGES, CPF nº 041.XXX.XXX-77. Suplente: VICTOR RICARDO POTENCIANO RAGONEZI, CPF nº 033.XXX.XXX-38. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. Vigência: A partir do dia 11/10/2023. Data de assinatura: 11/10/2023. Signatário: Sérgio Alberto Cunha Vêncio, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 413723

PORTARIA Nº 1978, de 12 de setembro de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº

526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ANÁPOLIS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002648. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 413725

PORTARIA Nº 2157, de 25 de setembro de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ANÁPOLIS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002651. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 413728

PORTARIA Nº 2167, de 02 de outubro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de EDEALINA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010003112. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do



Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 413730

PORTARIA Nº 2119, de 02 de outubro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA TEREZINHA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002671. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 413731

PORTARIA Nº 2168, de 02 de outubro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CERES - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002803. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 413754

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023-SES/GO. Processo nº: 202100010005606. Objeto: 1. A alteração do CNPJ 01.645.738/0001-79, correspondente à matriz sediada em São Paulo/SP, para o CNPJ nº 01.645.738/0003-30 de sua filial situada em Goiânia. 2. A alteração do catálogo de serviços do Contrato nº. 15/2023/SES-GO. Contratada: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. Data da assinatura: 10/10/2023. Signatários: Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde. Alceu Di Biase Gonçalves/ Filipe Guedes Almeida Medeiros - Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA.

Protocolo 413605

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 37/2019-SES/GO (HETRIN - IMED). Processo nº : 201900010008727. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: IMED- Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento. Objeto: 1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO, por 48 (quarenta e oito) meses, compreendendo o período de 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2027. 2. Alteração de metas com a Implantação de novos serviços e retirada de outros já existentes. 3. Readequação do valor de repasse mensal. 4. Aporte de recursos financeiros referente a folha de pagamento dos servidores cedidos ao IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, com lotação no HETRIN. Valor do Aditivo: R\$ 278.870.266,08. Dotação Orçamentária: 2850.10.302.1043.2149.03.16000232.50 - 2850.10.302.1043.2149.03.15000100.50. Vigência: 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2027. Signatários: Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde. André Fonseca Leme - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED.

Protocolo 413616

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019-SES/GO. Processo nº: 201900010013632. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 47/2019-SES/GO, por mais 12 (doze) meses. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Valor do Aditivo: R\$ 973,62 Dotação Orçamentária: 2850.10.122.4200.4243.03.15000100.90. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 14 de outubro de 2023 e término em 13 de outubro de 2024. Data de assinatura: 11/10/2023. Signatários: Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde. Marcelo Wais - GENTE SEGURADORA S/A.

Protocolo 413672

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023-SES/GO. Processo nº: 202300010016527. Contratada: Fonseca Martins Comércio de Gás - EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, engarrafada em galões de 20 litros, com disponibilização de garrações em regime de comodato, destinados às unidades administrativas e assistências da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS (SES-GO). Valor do contrato:** R\$ 181.440,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.122.4200.4243.03.15000100.90. **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado(s) a partir da data da publicação do extrato. **Data da assinatura:** 10/10/2023. **Signatários:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde; Rafael Antônio da Fonseca Martins - Fonseca Martins Comércio de Gás - EIRELI.

Protocolo 413652

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 35/2023-SES/GO. **Processo nº:** 202300010035585. **Permitente:** Estado de Goiás / Secretaria de Estado da Saúde. **Permissionário:** Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR. **Objeto:** Permissão de uso de 15 (Quinze) Cadeiras de Rodas Pediátrica, para atender as necessidades do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santilho - CRER. **Vigência:** 10/10/2023 e permanecerá enquanto vigor o Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO. **Signatários:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde. Lucas Paula da Silva - Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR.

Protocolo 413769